

**Direito Administrativo I**  
**Regência: Professor Doutor Paulo Otero**  
**Exame de coincidência**  
**16 de abril de 2021**

**I**

Na sequência dos acontecimentos de janeiro de 2021, o Conselho de Ministros aprovou a seguinte Resolução:

“1 – Todos os cidadãos portugueses maiores de 18 anos ficam obrigados a receber a vacina contra a Covid-19.

2 – A vacinação será feita pela ordem determinada pelas Câmaras Municipais da área de residência”.

**1. Aprecie a validade da Resolução do Conselho de Ministros (4 v.)**

- *Identificação de órgãos e pessoas coletivas (Conselho de Ministros e Estado; CM e Município) e relação entre entidades;*
- *violação da reserva de lei e usurpação de poderes (obrigatoriedade de vacina; atribuição de competências às CM);*
- *inexistência de critério normativo para estabelecer a ordem de vacinação;*
- (...)

Em face da Resolução do Conselho de Ministros, a Câmara Municipal de Lisboa (CML), por cinco votos a favor e três contra, determina que deve ser o Presidente da CML a decidir a ordem de vacinação. No dia seguinte, o Presidente da CML decide que deve ser o Presidente da Junta de Freguesia de Arroios, médico de profissão, a determinar a ordem de vacinação dos lisboetas, apesar de este ter deixado claro que não queria ter “esse trabalho todo”.

**2.1. Aprecie a validade da deliberação da CML (3 v.)**

*- identificação da deliberação como delegação*

- *falta de lei de habilitação*
- *falta de quórum*
- (...)

**2.2. Aprecie a validade da decisão do PCM (4 v.)**

- *ineficiência da delegação*
- *subdelegação e falta de autorização do delegante*
- *limites da competência em função do território do Presidente da JF*

- *delegação entre pessoas coletivas diferentes e relevância da falta de aceitação pelo Presidente da JF*
- (...)

O Presidente da Junta de Freguesia, sabendo que Ana, que teima em não aceitar o seu pedido de amizade no *Facebook*, tem pavor de agulhas, determina que seja esta a primeira a ser vacinada. No mais, indica aos serviços que a vacinação deve ser feita por sorteio.

3. Aprecie as condutas do Presidente da Junta de Freguesia (4 v.)

- *fundamento de escusa ou suspeição?*
- *desvio de poder*
- *natureza da “ordem aos serviços”*
- *ausência de critérios e arbitrariedade da atuação administrativa*
- (...)

## II

Diga se concorda com a seguinte afirmação (5 v.):

“Num Estado de Direito Democrático, o Parlamento é a voz do Povo e nenhuma matéria está vedada à sua atividade legislativa”

- *separação de poderes*
- *sentido e objeto da função administrativa*
- *reserva de Administração: admissibilidade e limites*
- (...)